



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO Nº 187/2022

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.368/2022 de 24/11/2022.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o 10.771.284/0001-73, com endereço na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu (ERS 30), nº 4515, Portão I, Santo Antônio da Patrulha, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para executar serviço de desinsetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores) na E.M.E.I. Vó Angelina Menegatti Costa, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, sendo que a contratada deve emitir laudo com validade de no mínimo quatro meses, podendo ainda ser a mesma solicitada em caráter de urgência em casos referentes aos serviços prestados conforme lista abaixo:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de desinsetização (controle de insetos) e desratização (controle de roedores), na E.M.E.I. Vó Angelina Menegatti Costa	1	1.500,00



**TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**R\$ 1.500,00**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

O valor do presente contrato é de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será efetuado avista, através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, após a assinatura do contrato, mediante NF e conclusão do serviço, após a entrega do laudo de vistoria da Vigilância Sanitária Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
05	Secretaria Municipal de Educação
414	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.78 - 02	Limpeza e Conservação

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

#### **I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela **CONTRATADA**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
  - Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a **CONTRATADA**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

#### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;



- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 20/12/2022 a 19/06/2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato competirá ao Senhor Claudeni da Silva Jardim, matrícula nº 939-3/1, que acompanhará o serviço prestado, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária do município. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 27 de janeiro de 2022.

**CIRILO ROCHA CAIRUGA-ME**

Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**NARDEL RODRIGUES NUNES**

Secretário Municipal Educação

**GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**CLAUDENI DA SILVA JARDIM**

Matricula nº 939-3/1

Fiscal de contrato

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre  
CPF nº 041.662.780-37

2. Geferson Machado de Paiva  
CPF nº 558.716.070-04